

PROJETO DE LEI Nº 032/2021, de 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.189/2015 QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL, AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES LOTADOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na legislação em vigor, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei 1.189/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB) aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, da Secretaria Municipal da Saúde, que estão participando do PMAQ-AB, conforme portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011.

§ 1º - Os profissionais a que se refere o artigo são médicos- 40 horas, enfermeiras, técnicas de enfermagem, agentes comunitários de saúde, dentistas/odontólogos, atendente de consultório dentário, motoristas, recepcionistas, farmacêuticas e atendentes da farmácia, auxiliares de limpeza e higienizadores, auxiliares administrativos; todos em efetivo exercício da função na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE REAL, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 032/2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores !**

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera artigo da Lei 1.189/2015 que Institui no Município de Vale Real o incentivo variável por desempenho de metas aos profissionais das equipes lotados na Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal da Saúde que aderirem ao PMAQ “Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica”.

Considerando que a Portaria nº 1.654/11, de 19 de julho de 2011, institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, com o objetivo de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção.

Considerando que o PMAQ tem como objetivo ampliar o acesso e a qualidade do cuidado na atenção básica, que se dará através de monitoramento e avaliação da atenção básica e está atrelado a um incentivo financeiro para gestores municipais que aderirem ao programa.

Considerando que o incentivo de qualidade é variável e depende dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal, que será transferido, anualmente, tendo como base o número de equipes cadastradas no programa e os critérios definidos em portaria específica do PMAQ.

Desta forma, após a adesão ao Programa em 2015, a Secretaria Municipal de Saúde passou a desenvolver um conjunto de ações que foram empreendidas pelas Equipes de Atenção Básica, pela gestão municipal, estadual

e pelo Ministério da Saúde mediante a avaliação externa e por fim, a vista das condições de acesso e de qualidade da totalidade de municípios e Equipes de Atenção Básica participantes do Programa se dará o incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, estimulando a institucionalização e assim à vista dos resultados alcançados pelos participantes do PMAQ se dará o repasse de recursos ao Município e às equipes habilitadas ocorrerá o rateio da totalidade do valor a título de incentivo, destacando que se as metas não forem alcançadas é zerado o repasse, não fazendo, portanto, jus ao recebimento e, por conseguinte ao incentivo.

Neste projeto a ideia é aumentar o círculo de participação dos servidores envolvidos nas estratégias e bonificar os profissionais que trabalham mais de 20 horas diretamente no atendimento da população seja por meio de atendimentos médicos ou odontológicos, atendimentos da enfermagem e farmácia, limpeza, recepção e apoio administrativo.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal